



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Mesa Diretiva

PORTARIA MESA DIRETIVA N.º 001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**ESTABELECE MEDIDAS PARA EVITAR A
INFEÇÃO HUMANA PELO COVID-19 NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente cabíveis, após reunião colegiada realizada nesta data, fundada nos princípios da Incolumidade da Saúde Humana e da Supremacia do Interesse Público, resolve editar esta

PORTARIA:

Art. 1º Esta Portaria visa estabelecer medidas para evitar a infecção humana pelo COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Medianeira.

Art. 2º Ficam mantidas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, porém sem participação de público, devendo as mesmas serem retransmitidas e/ou disponibilizadas simultaneamente através de rede social.

Parágrafo único. Os protocolos dos Vereadores, além do convencional, poderão ser feitos através do email camara@medianeira.com.br.

Art. 3º Enquanto perdurar a vigência desta Portaria fica vedada a cessão do Auditório da Câmara Municipal para realização de eventos que aglomerem pessoas, restando revogadas as cessões conferidas até a presente data.

Art. 4º Os Vereadores, os Servidores Efetivos e os Estagiários pertencentes, comprovadamente, ao quadro considerado de risco Pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde, poderão, no prazo de 15 (quinze dias) a partir desta data, permanecerem em suas casas, podendo, se possível, desenvolver seus trabalhos remotamente.

Parágrafo único. Os Vereadores que se enquadrarem no *caput* deste artigo e não comparecerem as sessões não serão computadas faltas.

Art. 5º O expediente externo ficará reduzido às pessoas que efetivamente necessitarem de algum atendimento, desde que urgente e intransferível e, integralmente, via telefone.

Art. 6º No curso dos atendimentos entre Servidores, Vereadores, Estagiários e Cidadãos, deverá ser respeitada a distância recomendada pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Será disponibilizado aos Vereadores, Servidores, Estagiários e Cidadãos que emergencialmente comparecem a Sede do Poder Legislativo, álcool em gel e toalhas descartáveis.

Art. 8º Fica mantido o horário de expediente e a carga horária dos Servidores do Quadro Efetivo e dos Estagiários.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do
Vereador Antonio França

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem sua vigência por prazo indeterminado até a data de expedição de novo regramento ou mesmo sua revogação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Medianeira, 17 de março de 2020.

VALDECIR FERNANDES
Presidente

SIDNEY FRANÇA
1º Vice-Presidente

TARCÍSIO BECKER SOBRINHO
2º Vice-Presidente

PEDRO IGNÁCIO SEFFERIN
1º Secretário

NELSON JOSÉ DE BONA
2º Secretário

Câmara Municipal de Medianeira

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 1983, de 18/03/2020, páginas 74 e 75.

Servidor responsável: _____